



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 56, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

*Indefere o funcionamento do turno contínuo e ininterrupto de 12 horas da Coordenadoria de Vigilância à Saúde do Servidor/COSMET.*

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral desta IFES, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 25 de janeiro de 2024 referente ao Processo SEI nº 23107.026771/2023-39, considerando a Resolução Consad nº 27, de 26 de julho de 2023, que regulamenta a implementação das atividades contínuas em função de atendimento ao público, e autoriza a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o funcionamento do turno contínuo e ininterrupto de 12 horas da Coordenadoria de Vigilância à Saúde do Servidor/COSMET, unidade integrada ao organograma da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Acre.

Art. 2º Indeferir a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores lotados na Coordenadoria de Vigilância à Saúde do Servidor/COSMET.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSIMAR BATISTA FERREIRA**

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Batista Ferreira, Reitor Substituto**, em 25/01/2024, às 15:14, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1165050** e o código CRC **761F72F2**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23107.026771/2023-39

SEI nº 1165050